

INCLUSÃO SOCIAL E ESCOLAR DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: Uma análise do parecer CNE/CP N° 50/2023

Gervânia Ferreira Goes¹

Gislene Lima Carvalho²

Resumo: O Transtorno do Espectro Autista (TEA) caracteriza-se por comportamentos individuais, com menor ou maior grau de características, e ainda não se tem uma resposta concreta para a causa, podendo estar associado a fatores genéticos, biológicos e ambientais. Consequentemente, é necessário um entendimento aprofundado sobre o autismo para a inclusão dos indivíduos autistas nos ambientes sociais, em especial na escola. Nesse sentido, a presente pesquisa tem como objetivo analisar as contribuições propostas pelo Parecer nº 50/2023 acerca das orientações para o público da educação especial. A pesquisa está fundamentada na abordagem qualitativa e, como metodologia, realizamos, inicialmente, uma pesquisa bibliográfica para a revisão da literatura que trata sobre a pauta do autismo na escola, a fim de que pudéssemos obter reflexões relevantes sobre o tema, seguida de uma pesquisa documental, com a análise do documento citado. Como base teórica, para designar o Transtorno do Espectro Autista e suas características, baseamo-nos no Ministério da Saúde (2022) e nos autores Baptista e Bosa (2002), Cunha (2018), Kanner (1943), Lacerda (2017). Levando em consideração o que foi analisado, algumas lacunas são encontradas no que se refere às orientações do documento e a aplicação prática no cotidiano escolar desses alunos. Por fim, reitera-se a necessidade de novos trabalhos e materiais que possam tratar das práticas pedagógicas para o coletivo do autismo, a fim de que possa alavancar o trabalho dos docentes. A literatura existente ainda é escassa e necessita de uma progressão para minimizar as barreiras do desentendimento na educação especial.

Palavras-chave: Transtorno do Espectro Autista. Inclusão. Educação Especial. Parecer CNE/CP 50/2023.

Abstract: Autism Spectrum Disorder (ASD) is characterized by individual behaviors, with lesser or greater degrees of characteristics, and there is still no concrete answer to the cause, which may be associated with genetic, biological and environmental factors. Consequently, an in-depth understanding of autism is necessary for the inclusion of autistic individuals in social environments, especially at school. In this sense, this research aims to analyze the contributions proposed by Opinion No. 50/2023 regarding guidelines for special education audiences. The research is based on a qualitative approach and, as a methodology, we initially carried out a bibliographical survey to review the literature on autism at school, so that we could obtain relevant conclusions on the subject, followed by a documentary survey, with the analysis of the aforementioned document. As a theoretical basis, we used the Ministry of Health (2022) and the authors Baptista and Bosa (2002), Cunha (2018), Kanner (1943), Lacerda (2017). Taking into account what has been analyzed, some gaps are found with regard to the guidelines of the document and the practical application in the daily school life of these students. Finally, we reiterate the need for new works and materials that can deal with pedagogical practices for the autism group, so that they can leverage the work of teachers. The existing literature is still scarce and needs to progress in order to minimize the barriers to misunderstanding in special education.

¹ Graduanda no curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB. Redenção – Ceará. E-mail: gervaniagoes13@gmail.com

² Orientadora. Professora adjunta da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB. Redenção – Ceará. E-mail: gislenecarvalho@unilab.edu.br

Keywords: Autism Spectrum Disorder. Inclusion. Special education. CNE/CP Opinion 50/2023.

1. INTRODUÇÃO

Compreende-se por autismo ou Transtorno do Espectro Autista - TEA (nomenclatura definida a partir da Lei Nº 12.764/2012), de acordo com Cunha (2018, p. 23), “[...] um conjunto de comportamentos agrupados em uma tríade principal: 1. comprometimento na comunicação; 2. dificuldades na interação social; 3. atividades restritas e repetitivas (uma forma rígida de pensar e estereotípias)”. No autismo, cada indivíduo possui comportamentos individuais, em menor ou maior grau de características, e ainda não se tem uma resposta concreta para a causa, podendo estar associado a fatores genéticos, biológicos e ambientais.

Acerca disso, a Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE³ (2022), esclarece que

a quantidade exata de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ainda é incerta. A prevalência estimada por organismos internacionais é de 1 caso para cada 44 nascimentos. No Brasil, estima-se que haja, aproximadamente, dois milhões de pessoas com TEA.

Considerando a estimativa citada e levando em consideração que essas pessoas irão ocupar os espaços sociais, o que exige uma preparação para aqueles que atuam nesses espaços. Este estudo pretende responder à seguinte pergunta de pesquisa: Quais as contribuições propostas pelo Parecer nº 50/2023 acerca das orientações para o público da educação especial? O trabalho teve como objetivo geral analisar as contribuições propostas pelo Parecer nº 50/2023 acerca das orientações para o público da educação especial, com foco no estudante com TEA.

Neste trabalho analisamos o Parecer nº 50/2023 com foco nos aspectos seguintes relacionados à educação: os direitos das pessoas com TEA; o Projeto Político-Pedagógico (PPP); a aprendizagem dos estudantes na Educação Especial; o papel do profissional de apoio; e a formação continuada dos professores para atender a esse público. Logo, temos como metodologia uma pesquisa documental, na qual realizou-se um levantamento de dados com seu objeto de estudo, o parecer supracitado.

³ Instituição de caráter beneficente, instrutivo e científico fundada em 1968 com a missão de definir e coordenar a política de educação especial do Estado de Santa Catarina, fomentando, produzindo e disseminando o conhecimento científico e tecnológico desta área. Fonte: <https://www.fcee.sc.gov.br/portal-do-autismo/8-categoria-institucional/9999-dados>

O desenvolvimento deste trabalho teve como motivação a percepção da pesquisadora, ao realizar estágio de docência, de que há necessidade de levar esclarecimento sobre este tema para o meio escolar, dado que, apesar dos avanços, ainda se percebe uma dificuldade quando se trata do assunto da educação inclusiva e há uma falta de informação do que deve ser feito na sala de aula com o aluno autista, que em muitos casos não têm um processo de ensino aprendizagem adequado.

A relevância da pesquisa justifica-se em reconhecer que o processo de inclusão é um direito conquistado e, portanto, é de responsabilidade da escola e da sociedade a garantia deste, uma vez que a escola tem o papel de promover o aprendizado e o desenvolvimento de todos, como afirma o Art. 205 da Constituição Federal de 1988: “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Diante do exposto, o texto está estruturado da seguinte maneira: inicialmente, são apresentados os tópicos teóricos, com um aprofundamento nas questões relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista. Em seguida, descreve-se a metodologia adotada na realização do trabalho. Na sequência, é feita a análise e discussão do documento examinado. Por fim, apresentam-se as considerações finais e reflexões acerca do processo de inclusão e os desafios que nos apresentam para que as leis sejam efetivamente cumpridas.

2. O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA E A AQUISIÇÃO DA LINGUAGEM

Nesta seção, será traçada a base teórica que sustentará a presente pesquisa. A apresentação da fundamentação teórica da pesquisa será organizada a partir de três esferas de estudo, que irão possibilitar a compreensão sobre: o Transtorno do Espectro Autista – TEA; os desafios do aluno autista na escola; a aquisição da linguagem e o ensino nas aulas de língua portuguesa.

2.1 O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA

O transtorno do espectro autista (TEA), conforme definido pelo Ministério da Saúde ⁴(2022), é um

distúrbio caracterizado pela alteração das funções do neurodesenvolvimento, que podem englobar alterações qualitativas e quantitativas da comunicação, seja na linguagem verbal ou não verbal, na interação social e do comportamento, como: ações repetitivas, hiperfoco para objetos específicos e restrição de interesses. Dentro do espectro são identificados graus que podem ser leves e com total independência, apresentando discretas dificuldades de adaptação, até níveis de total dependência para atividades cotidianas ao longo de toda a vida.

Os primeiros estudos acerca deste transtorno foram realizados em 1943 pelo médico austríaco Leo Kanner, considerado o pai do autismo, o qual a partir da observação de onze crianças em suas consultas escreveu o artigo “Os Transtornos Autistas do Contato afetivo”, e baseado no estudo realizado definiu o autismo como uma patologia que se estruturava nos dois primeiros anos de vida.

Já no ano seguinte, em 1944, o pediatra Hans Asperger publicou “A psicopatia autista na infância”, ampliando as descrições e características realizadas antes por Kanner (1943), em que descreveu vários casos de crianças observadas em suas consultas. Bosa (2002, p. 25) explica que Asperger evidenciou

A questão da dificuldade das crianças que observava em fixar o olhar durante situações sociais, mas também fez ressalvas quanto a presença de olhar periférico breve; chamou a atenção para as peculiaridades dos gestos – carentes de significados e caracterizados por estereotípias – e da fala, a qual podia apresentar-se sem problemas de gramática e com vocabulário variado, porém monótona (Bosa, 2002, p. 25).

Baptista e Bosa (2002) relatam que Kanner e Asperger usaram o termo autismo para chamar atenção acerca do comportamento social das crianças observadas por eles. Sobre o termo usado por Kanner e Asperger, Bosa (2002, p. 26) esclarece que

Tanto Kanner quanto Asperger empregaram o termo para chamar a atenção sobre a qualidade do comportamento social que perpassa a simples questão do isolamento físico, timidez ou rejeição do contato humano, mas caracteriza-se,

⁴ O Ministério da Saúde é o órgão do Poder Executivo Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, a prevenção e a assistência à saúde dos brasileiros. Fonte: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/institucional>

sobretudo, pela dificuldade em manter contato afetivo com outros de modo espontâneo e recíproco (Bosa, 2002, p. 26).

Com o passar dos anos, os estudos foram avançando e os pesquisadores chegaram a outras conclusões, desde a classificação, o tratamento e as recomendações. Conforme Lacerda (2017), o “transtorno do espectro autista é considerado uma conjuntura que ataca aproximadamente 2% da população, pode ser considerada leve (onde somente pessoas próximas ao sujeito percebem) ou considerado grave (onde prejudica o sujeito em realizar atividades simples como falar)”. Entretanto, com tratamentos apropriados, bem como o acompanhamento específico da família e profissionais adequados, o sujeito pode ter uma boa qualidade de vida, com a capacidade de realizar atividades cotidianas e desenvolver-se socialmente.

Ainda sobre o autismo, Cunha (2018, p. 23) define como “[...] um conjunto de comportamentos agrupados em uma tríade principal: 1. comprometimento na comunicação; 2. dificuldades na interação social; 3. atividades restritas e repetitivas (uma forma rígida de pensar e estereotípias)”. Percebemos, portanto, que o autismo se refere a um conjunto de comportamentos que se relacionam, dentre outros aspectos, à interação social e à comunicação. Neste sentido, é importante lançar luz e reflexões acerca da inclusão do indivíduo com TEA no espaço escolar.

Acerca da linguagem da criança que está no espectro, uma das características é a dificuldade que o indivíduo sente de se expressar e interagir socialmente. Alguns não são capazes de se comunicar usando a fala, enquanto outros têm habilidades de comunicação limitadas. No autismo, conforme Schirmer, CR. et al. (2004), algumas características são recorrentes, como a escolha de palavras pouco usuais, inversão pronominal, ecolalia, discurso incoerente, crianças não-responsivas a questionamentos, prosódia aberrante e falta de comunicação. Para além do exposto, há casos nos quais a criança comporta um vocabulário rico e está predisposta a falar sobre um determinado assunto apresentando um alto nível de detalhes. Em ambos os casos, é necessário a intervenção, visto que, segundo os autores, a estimulação precoce da linguagem previne distúrbios de aprendizagem, dislexia e problemas de desenvolvimento. Considerado o contexto descrito, faz-se pertinente abordar os desafios do aluno autista na escola.

2.2 OS DESAFIOS DO ALUNO AUTISTA NA ESCOLA

O autismo é uma realidade diariamente presente nas escolas. Por este motivo, necessita de uma atenção mais precisa dos desafios que os estudantes com TEA encontram nas dependências escolares, requerendo o uso de estratégias pedagógicas que impulsionam a inclusão e levando em consideração os diferentes perfis de aprendizagem para que esses tenham sucesso na vida escolar.

É importante mencionar que toda a sociedade é responsável pela efetivação da garantia dos direitos do autista, do mesmo modo que a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 227 afirma,

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1998).

Apesar do que se prevê na Constituição, é evidente o desamparo em que a comunidade neurodivergente vive, exemplificando, um dos desafios mais comuns nas escolas é o entendimento da diversidade do espectro autista, sabe-se que há várias características que não permitem englobar os níveis do autismo em um só. Consequentemente, é preciso atender cada perfil individualmente, fazendo o uso de metodologias corretas que toquem na dificuldade específica do aluno, porém nem todos recebem esse acolhimento.

A carência de profissionais com formação específica também é uma barreira dentro da construção da educação do aluno autista. A formação inicial somente não dá conta da complexidade que é construir os meios favoráveis para a educação do autista, a falta de formação adequada acarreta não só na dificuldade da adaptação do estudante, como também o sentimento de impotência dos professores ao ponto em que não sabem como fazer o ensino inclusivo, com as estratégias corretas.

Essa preocupação não se restringe apenas aos professores já formados e atuantes, mas também leva a uma reflexão sobre o motivo pelo qual os docentes em formação ainda não recebem esse preparo, considerando o quantitativo de diagnósticos e o panorama vigente das escolas. Ressalta-se que a formação em Educação Especial, seja na graduação ou na pós-graduação, por si só, não é suficiente, uma vez que essa qualificação não

abrange todos os níveis de ensino. Ela é direcionada principalmente aos pedagogos, profissionais habilitados para atuar apenas nos anos iniciais do ensino fundamental.

Nesse sentido, é necessário a implementação de projetos de formação continuada, na medida em que as exigências evoluem, também é necessário o aprimoramento constante dos profissionais. Quanto a isso, Romanowski, (2007) afirma que

A formação continuada é uma exigência para os tempos atuais. Desse modo, pode-se afirmar que a formação docente acontece num continuum, iniciada com a escolarização básica, que depois se complementa nos cursos de formação inicial, com instrumentalização do professor para agir na prática social, para atuar no mercado de trabalho; continua ao longo da carreira do professor pela reflexão constante sobre a prática, continuidade dos estudos em cursos, programas e projetos (Romanowski, 2007, p. 138).

Outro fator importante é o espaço onde o estudante perpassa. Salas com muito barulho e lotação, interferem diretamente na dificuldade de atenção e aprendizado do aluno. Assim como, a ausência de recursos pedagógicos, como materiais adaptados e o acompanhamento de profissionais de apoio, podem impedir que esse aluno desfrute da sua fase colegial amparado dos seus direitos com seguridade.

A respeito disso, a Lei Brasileira de Inclusão - LBI nº 13.146, em seu Art. 3º no inciso VI, considera fundamental que existam

adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais (Brasil, 2015).

A inclusão de autistas na escola é um processo longo que exige empenho de todas as partes, governo, escola, família e profissionais de apoio. É fundamental que haja consciência dos desafios e impasses que aparecerão durante o processo, mas que, todavia, com o uso das estratégias corretas pode resultar num final satisfatório, onde essas pessoas receberão o que tem por direito, uma educação de qualidade, “(..) além do que simplesmente colocá-las dentro do espaço escolar, é preciso proporcionar uma aprendizagem significativa, baseada em suas potencialidades e práticas cotidianas (...)” (SANT'ANA; SANTOS, 2015, p.112).

Em síntese, a inclusão de estudantes autistas no ambiente escolar demanda compromisso e colaboração de toda a sociedade, incluindo famílias, profissionais de educação e o poder público. Apesar das garantias constitucionais e das legislações

específicas, ainda há desafios significativos, como a falta de formação adequada dos profissionais, a necessidade de adaptações no espaço escolar e a compreensão das diversas características do espectro autista. Desse modo, entende-se que os desafios são diversos e, portanto, é necessária a construção de um ambiente escolar mais sensível e acolhedor.

2.2.1 A aquisição da linguagem e o ensino nas aulas de Língua Portuguesa

Esta seção foi criada a partir da necessidade de compreender como ocorre a aquisição da linguagem em alunos autistas. A escolha desse tema está relacionada tanto à conexão com o curso de graduação da pesquisadora quanto à importância da linguagem para a convivência social. Além disso, considera as dificuldades que a criança autista pode enfrentar nesse processo, tornando-se um aspecto fundamental para entender e promover uma melhor intervenção.

Sabe-se que a linguagem é o mecanismo utilizado para que ocorra a comunicação entre os indivíduos de uma mesma sociedade. Acerca disso, Petter (2003) diz que

A competência Linguística é a porção do conhecimento do sistema linguístico do falante que lhe permite produzir o conjunto de sentenças de sua língua; é um conjunto de regras que o falante construiu em sua mente pela aplicação de sua capacidade inata para a aquisição da linguagem aos dados linguísticos que ouviu durante a infância (Peter, 2003, p. 11-12).

Conforme Sim-Sim (1998, p. 21), “a linguagem serve para comunicar, mas não se esgota na comunicação, por sua vez, a comunicação não se confina à linguagem verbal (...). Embora a função primordial da linguagem seja a comunicação, linguagem e comunicação não são sinônimos”. Desse modo, compreende-se que a linguagem exerce uma função de importância no desenvolvimento social do indivíduo, dado que ao comunicar-se através da linguagem, seja ela oral, escrita ou gestual, o falante expressa suas ideias, opiniões e se reconhece dentro da sociedade, como afirma Vygotsky (1988), a linguagem converte-se na ferramenta mais poderosa que temos para interagir com o que nos rodeia.

Segundo Leite, Bittencourt e Silva (2015)

A aquisição da linguagem oral é parte do processo de desenvolvimento do homem que ocorre de modo natural, diferentemente do processo de

aprendizagem, que por sua vez, é consciente e dá-se através de processos formais de ensino. A leitura e a escrita, portanto, são adquiridas através da aprendizagem, em geral, na escola. Portanto, a linguagem escrita não é uma herança biológica, mas produto da cultura, aprendida e mediada por adultos em situação formal (LEITE, BITTENCOURT E SILVA, 2015, p. 492).

Assim sendo, entende-se que há vários fatores que podem influenciar na aquisição da linguagem. Sobre isso, Ferraro (2016, p. 83) afirma que “as questões linguísticas ocupam papel de destaque nas descrições e no diagnóstico dos quadros do espectro autístico. A natureza exata dos problemas de linguagem ainda é pouco compreendida, especialmente devido às variações nas manifestações do quadro”.

Em concordância com Ferraro (2015), é importante salientar que a criança autista pode apresentar menor ou maior grau de desordem na linguagem, ser verbal ou não verbal, isso irá depender da gravidade de cada caso. Consequentemente, algumas crianças autistas não utilizam a linguagem de forma funcional, apresentando atrasos na comunicação, no entanto, em outros casos a criança desenvolve a linguagem, embora apresente dificuldades pragmáticas.

Conforme Grigorenko (2002), entre 5 e 10% das pessoas com TEA apresentam habilidades de decodificação expressivamente superiores às de compreensão leitora. Essa condição, chamada hiperlexia, permite que o indivíduo tenha uma facilidade na leitura, mas não reconheça os significados das palavras do texto, ou seja, estes enfrentam a leitura como um “problema estático”, onde buscam regularidades nos sons e letras, mas negligenciam o verdadeiro significado das palavras que estão sendo lidas (Cardoso-Martins; Silva, 2008, 2010).

Embora o indivíduo saiba ler, ele pode apresentar outros déficits, a saber, dificuldade na comunicação e na socialização. Apesar da capacidade leitora, há uma complexidade de construir sentido para aquilo que foi lido, do mesmo modo que não há interpretação e raciocínio. Tendo em vista essas peculiaridades, são necessárias práticas que auxiliem esse alunado, pois, de acordo com Silva; Boncoski (2020) “quando se promove um ambiente educacional adequado, com uso de linguagens que alcance e entendimento de todos estar-se-á promovendo a inclusão educacional e social, por isso é importante que o professor conheça as estratégias de aprendizagem condizente para crianças com TEA.”

Por outro lado, reconhece-se que o professor enfrenta uma gama de desafios no seu fazer profissional. Portanto, não cabe a ele somente a responsabilidade de educar,

uma vez que é necessário ter os recursos como, formação adequada, ações governamentais e políticas educacionais que possam assegurar o aluno e o professor, pois as teorias por si só não se realizam, é preciso dos meios e dos agentes para executar.

Para tanto, é imprescindível uma adaptação curricular para o aluno, a partir de avaliações diagnósticas, não deixando de lado aquilo que o aluno já traz consigo, as habilidades cognitivas, a título de exemplo. Para isso, julga-se necessário a adaptação de atividades. Ademais, o Projeto Político-Pedagógico (PPP), inserido a partir de práticas que já tiveram sucesso, mais o uso de diretrizes de adequação de atividades e do currículo, podem ser favoráveis no processo de aprendizagem.

A inclusão no ambiente escolar é completamente viável, uma vez que todas as partes reconheçam que isto é fundamental para o desenvolvimento do aluno. É essencial que o estudante tenha acesso a todos os níveis e espaços da educação. Para isso, o corpo docente e a comunidade escolar precisam estar familiarizados com os procedimentos que são eficazes para esses alunos, respeitando sempre o limite de cada discente, a fim de que este possa participar ativamente das atividades escolares. Discutidas as especificidades acerca da aquisição da linguagem do aluno com TEA, a seguir apresentamos os procedimentos que seguimos para a realização da pesquisa.

3.PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para definir a metodologia deste trabalho, foram seguidos alguns passos iniciais. Primeiramente, a pesquisadora realizou observações durante seus estágios, o que despertou questionamentos sobre a educação especial. Em seguida, foi feita uma análise de textos e legislações relacionadas ao tema, até chegar ao documento final, que foi o Parecer nº 50/2023, esse apresenta as diretrizes a serem seguidas no atendimento ao público da educação especial. Além disso, também foram examinados os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) dos cursos de Letras de três instituições de ensino superior, contribuindo para fundamentar a abordagem adotada

Esta pesquisa se define como qualitativa, pois de acordo com Silveira e Córdova (2009, p 31),

Os pesquisadores que utilizam os métodos qualitativos buscam explicar o porquê das coisas, exprimindo o que convém ser feito, mas não quantificam os valores e as trocas simbólicas nem se submetem à prova de fatos, pois os dados

analisados são não-métricos (suscitados e de interação) e se valem de diferentes abordagens (Silveira; Córdova, 2009, p. 31).

Partimos do pressuposto que a abordagem qualitativa não é uma proposta imutável (GODOY, 1995), pois “ela permite que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques”.

O presente trabalho tem como metodologia, inicialmente, uma pesquisa bibliográfica, na qual procedemos à revisão da literatura que trata sobre a pauta do autismo na escola. Conforme Gil (2002, p.44), “[...] a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado”. Em um segundo momento, a pesquisa caracteriza-se como documental, pois, após o levantamento bibliográfico, foi selecionado o documento Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023 como objeto de análise.

A pesquisa está centrada na análise do documento Parecer nº 50/2023 que aborda acerca do autismo e dos direitos da pessoa autista. A escolha do documento deu-se em virtude de se tratar de um parecer importante que traz orientações acerca da inclusão, a fim de trazer esclarecimentos para o meio escolar.

Os procedimentos da pesquisa foram os seguintes: em um primeiro momento, foi realizada a busca e a revisão da literatura para o embasamento teórico. Na sequência, houve o levantamento e a seleção de documentos legais que abordam a temática e a escolha do documento a ser analisado e, por fim, foi feita a análise com a coleta e discussão das informações presentes no documento, com a finalidade de constatar suas contribuições e relacioná-las à realidade escolar.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA O PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: O PARECER Nº 50/2023

Nesta seção, será feita a discussão dos dados obtidos através da análise do parecer nº 50/2023, relacionando-os ao estudo teórico que sustenta a presente pesquisa. A organização dessa análise foi elencada em quatro esferas de estudo: os direitos das pessoas com TEA; o Projeto Político-Pedagógico (PPP); a aprendizagem do estudante na Educação Especial; o profissional de apoio e a formação continuada de professores para esse público.

O Parecer nº 50/2023 trata-se de um documento do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz orientações acerca do atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Educação Básica. O CNE por sua vez, tem por

responsabilidade discutir assuntos sociais e garantir a participação da sociedade no desenvolvimento da educação nacional.

O documento em questão foi reanalisado pela Comissão Bicameral de Educação Especial e exposto na Sessão Pública do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CP/CNE), no dia 2 de agosto de 2024, que tratou acerca das orientações específicas do público da Educação Especial e do atendimento a estudantes com TEA.

Em linhas gerais, o Parecer aponta medidas e informações sobre os direitos das pessoas com TEA; o acesso à matrícula e formação de turmas; a permanência e o Projeto Político-Pedagógico (PPP); a participação do estudante, da família e da comunidade escolar; a aprendizagem do estudante na Educação Especial; o profissional de apoio; e a formação continuada de professores para esse público.

De acordo com o Parecer, a aprendizagem do aluno autista deve ser acompanhada por uma rede composta por: família, professores, escola e profissionais da área. O aluno autista tem a capacidade de aprender assim como os demais, contanto que haja a abordagem de ensino adequada e o estímulo necessário para o aprendizado. Para que isso ocorra, há o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI), ambos os documentos têm como finalidade orientar acerca das intervenções pedagógicas e direcionar o trabalho a ser desenvolvido.

Acerca da educação, o Decreto nº 8.368/2014 aponta, no (...) Art. 4º que é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar o direito da pessoa com transtorno do espectro autista à educação em sistema educacional inclusivo, garantida a transversalidade da Educação Especial desde a educação infantil até a educação superior (BRASIL, 2023, p.15).

Todavia, a responsabilidade maior recai sobre a família, que na maioria das vezes é a principal interessada na prática desse direito. O estado concebe a lei, mas não inspeciona o funcionamento e nem fornece os meios fundamentais para garantir a inclusão. A escola depende estritamente do Estado, uma vez que este não fornece à comunidade escolar os insumos essenciais, fato que limita a função da escola. Somado a isso, a falta de interesse da sociedade em compreender as neurodivergências reflete o descaso que também ocorre em outros espaços.

No que diz respeito à formação, o Parecer prevê que os profissionais que atuam na área devem ter formação compatível para o atendimento especializado, como também a capacidade de integrar esses estudantes na sala de aula comum. Vale ressaltar que a inclusão deve ser em todos os níveis da educação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996,

Art. 59, os estudantes com deficiência estão assegurados que o sistema deve dispor de [...] III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses estudantes nas classes comuns.

Com relação aos direitos das pessoas com TEA, em primeiro momento o documento trata da Lei nº 12.764, de 27 dezembro de 2012, mais conhecida como Lei Berenice Piana, que se refere à Lei da Criança e do Adolescente com Transtorno do Espectro Austista (TEA), e é um importante marco na luta pelos direitos das pessoas com TEA. Os principais pontos destacados nesta lei são: o reconhecimento do autismo enquanto deficiência; a garantia do acesso à educação inclusiva; direito à saúde, como tratamentos, medicações e terapias; garantia de acessibilidade nos espaços públicos e privados; e a proteção contra discriminação e violência.

Uma vez que o autismo é reconhecido enquanto deficiência, esse consentimento permite que o autista tenha acesso aos demais direitos, principalmente no que diz respeito à educação inclusiva, junto a isso a assistência educacional oportuna. Uma vez que favorece ainda o direito à saúde, dado que o indivíduo necessita de um grupo de profissionais para acompanhá-lo. Ademais, a garantia de acessibilidade nos espaços públicos é uma maneira de assegurar que este possa participar socialmente, sem impedimentos. De modo geral, esse reconhecimento auxilia na luta contra o preconceito e contribui no entendimento da sociedade quanto às necessidades do autista, favorecendo a inclusão social.

Já a Lei Brasileira de Inclusão - LBI nº 13.146, que foi sancionada no ano de 2015, prevê diretrizes para a propagação da inclusão social e a garantia dos direitos fundamentais desse público. A lei traz em questão o fato de que a classificação de deficiência não diz respeito somente à condição da pessoa para com o espaço, mas também a falta de acessibilidade no meio no qual está a pessoa com necessidades especiais.

Cabe mencionar que a pessoa com deficiência é aquela que tem “(..) impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Desse modo, quanto maior for a acessibilidade para essas pessoas, menor serão os empecilhos dentro dos espaços.

Ainda sobre a LBI, o art. 28 traz ponderações acerca do direito à educação, certo de que o sistema educacional deve ser inclusivo em todas as modalidades e níveis, garantir

também as condições de acesso e permanência, dispondo de recursos que rompam as possíveis barreiras encontradas no ambiente escolar, contando com um projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, bem como o uso de práticas pedagógicas inclusivas.

Entretanto, há um distanciamento entre a lei e a prática, sabe-se que nem sempre a escola adota os mecanismos necessários para incluir o aluno. Há uma carência de recursos de apoio, profissionais especializados, bem como de materiais adaptados. Em alguns casos o professor não tem formação compatível, uma lacuna que se estende desde o processo de formação do docente na graduação à sua prática na sala de aula. Em consequência disso, as barreiras na vida escolar do aluno autista tornam-se cada vez mais frequentes.

A inclusão do aluno autista no âmbito da educação requer muita dedicação e atenção, posto que põe em questão o futuro de uma pessoa com necessidades especiais, que irá viver socialmente com estas características. Porém, a inclusão não deve se limitar apenas a inserir o aluno autista na sala de aula regular, sem considerar suas necessidades específicas. Quando isso acontece, ao invés de ser verdadeiramente incluído, o aluno acaba sendo excluído, portanto, é preciso refletir os propósitos da inclusão.

Durante as experiências de estágio, a pesquisadora acompanhou de perto alunos autistas e com outras necessidades especiais, observando que eles não vivenciavam a rotina escolar conforme previsto pela legislação. Esses estudantes não contavam com materiais adaptados, raramente interagiam com os colegas de turma e, muitas vezes, não eram incentivados a participar das atividades. A escola não oferecia adaptações adequadas às suas necessidades.

Sobre isso, Costa e Silva salientam que

Para além da matrícula de crianças com TEA em escolas regulares, a inclusão efetiva requer uma série de adaptações no ambiente escolar. Isso inclui a modificação de métodos de ensino e avaliação, além de um suporte emocional e social consistente. Uma inclusão verdadeira e eficaz para estudantes com TEA pressupõe uma abordagem multidimensional, que englobe todos os aspectos do desenvolvimento do aluno - cognitivo, emocional, social e físico (Costa e Silva, 2020, p. 209).

O engajamento entre essas partes é fundamental para assegurar o desenvolvimento dos estudantes com TEA. Sem essa articulação, não é possível efetivar uma inclusão real. Apesar dos avanços legais, persistem diversos desafios na prática. Por isso, é indispensável considerar o cotidiano dessas pessoas e adotar medidas que promovam

fiscalização e reflexão contínua sobre as ações implementadas, visando assegurar o cumprimento dos direitos e promover melhorias nos pontos em que ainda há defasagens.

O Parecer destaca, ainda, o Projeto Político-Pedagógico (PPP), um documento fundamental para as instituições de ensino. Este aponta os objetivos e as estratégias educacionais da escola, estabelecendo as metas para a comunidade escolar, sendo um

[...] III - Projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia (BRASIL, 2023, p.10).

Desse modo, o PPP deve ser inclusivo, valorizando a diversidade e garantindo a inclusão dos estudantes atípicos; democrático, de modo que a comunidade, escola, pais e alunos estejam presentes na construção e no acompanhamento da abordagem; e flexível, adaptável a mudanças de acordo com as necessidades dos alunos.

Sobre o acesso a matrícula, o referido documento instrui que, assim como em todas os demais ambientes, o acesso ao público autista é prioritário, portanto, a matrícula do aluno autista é um procedimento de prioridade e pode ser feita em um período específico dos demais estudantes, a depender da escola, além disso, a matrícula é um direito do aluno e, caso seja negado, se constitui como crime punível com reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa, conforme o Art. 8º da Lei nº 7.853/1989.

Através do que podemos observar durante a pesquisa, o papel de garantir a educação ao aluno autista não cabe somente à escola, pois o processo de educação não pode se resumir a uma rotina dentro das paredes do ambiente escolar. A sociedade, o Estado e a escola, devem agir em conjunto para certificar que o aluno se desenvolva em todas as esferas sociais. A inclusão não só favorece o cotidiano escolar, como também prepara o discente para a vida adulta, garantido a competência da independência para agir no meio social

Dessa forma, fica evidente o papel importante que o professor desenvolve perante um aluno com TEA, pois este, além de planejar e adaptar metodologias pedagógicas que atendam de modo que contemple o aluno autista e a turma da sala de aula regular, igualmente, tem um importante compromisso em zelar pela inclusão. Para isso, é necessário também que condições sejam dadas para que este professor desenvolva seu trabalho com confiança e dedicação, como por exemplo a formação continuada e salários compatíveis.

O modo como o Parecer nº 50/2023 se estrutura permite o entendimento de que este tem a função de preencher algumas lacunas, principalmente a nível de esclarecimentos acerca dos direitos do autista e das instruções sobre a educação especial. Quando este trata da garantia dos direitos, cita a Lei nº 12.764/2012, mencionada anteriormente, contudo, sabe-se que não somente no ambiente escolar, mas em todas as repartições públicas, ainda há um déficit no reconhecimento dos direitos da pessoa autista.

Quando se refere ao acesso às escolas, é do entendimento de todos que os gestores têm o empenho em garantir as melhores condições para o aprendizado, mas que há algumas contraposições no que o documento sugere e o que ocorre de fato no chão da sala de aula. O documento pauta sobre a necessidade de profissionais para o atendimento do público-alvo:

[...] Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:
[...] III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses estudantes nas classes comuns (BRASIL, 2023, p. 16).

Todavia, é comum que professores sem formação continuada e especializada lecionem para esse público, majoritariamente sem ter o conhecimento das práticas pedagógicas que tratem para a especificidade daquele aluno, não por recusa ao direito do aluno, mas pela falta de formação, seja pelas grandes jornadas de trabalho para poder gozar de um salário oportuno, seja pela ausência do estado em propiciar os meios para a formação do regente. Embora as leis tragam avanços, sem a prática estas tornam-se ineficientes.

Na prática a inclusão ainda é uma meta a ser alcançada, e é de extrema urgência iniciativas governamentais que ultrapassem as teorias das leis e entrem em vigor. Em concordância a isso, Camurça (2017, p. 128) expressa que

A inclusão é um processo previsto em leis, discutido em políticas públicas nacionais e internacionais, mas ainda não se efetivou em práticas comuns dentro do sistema de ensino regular. Ainda existe muito imprevisto e sentimentos de estranhamento, sobretudo quando se trata de um aluno fora dos padrões de comportamento (Camurça, 2017, p. 128).

À vista disso, é importante tomarmos consciência da necessidade de uma reestruturação no sistema educacional que contemple a realidade do contexto, promovendo e assegurando uma educação efetiva, com condições adequadas de acesso e

permanência do estudante com necessidades especiais. É essencial revisar as posturas e práticas, além de efetivar uma política de educação inclusiva que garanta a aprendizagem de todos, sem segregações e tratamentos diferenciados.

As lacunas na graduação relacionadas à formação de professores para o ensino a discentes autista é alarmante. Ao realizar uma análise das componentes curriculares dos cursos de Letras de universidades do Ceará, a saber, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, Universidade Federal do Ceará - UFC e Universidade Estadual do Ceará - UECE, constatou-se que nenhuma das universidades em suas grades curriculares dispõem de disciplinas voltadas para a educação especial.

A ausência de componentes específicas voltadas para essa modalidade afeta diretamente o desenvolvimento em sala de aula do professor. Os cursos de formação inicial não oferecem uma preparação adequada e abrangente sobre o autismo, assim como estratégias de ensino eficazes e inclusivas. Essa circunstância provoca insegurança e dificulta o trabalho do professor, que não tem conhecimento de como deve atuar perante esse público.

Ademais, a ausência de trabalhos que tragam esclarecimentos sobre como o professor pode organizar suas aulas também é um fator de discussão, muito se fala sobre a necessidade do uso das práticas pedagógicas, metodologias e estratégias que contemplem os alunos autistas, mas não se tem a concretude disso, a indicação do material, como aplicar a metodologia e como essa funciona.

Conforme o art. 12 da Resolução CNE/CEB n. 4/2009, o professor, para atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE, deve possuir formação inicial em Licenciatura e formação específica em educação especial (BRASIL, 2009). Dito isso, é necessário que os professores recebam essa formação para que o atendimento possa suprir as necessidades que o aluno apresente, além disso, essa preparação permite que o docente faça reflexões sobre suas práticas e concede segurança para que o professor estabeleça a estratégia que melhor funcione para cada aluno.

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - PNEEPI (BRASIL, 2008),

Para atuar na educação especial, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área. Essa formação possibilita a sua atuação no atendimento educacional especializado e deve aprofundar o caráter interativo e interdisciplinar da atuação nas salas comuns do ensino regular, nas

salas de recursos, nos centros de atendimento educacional especializado, nos núcleos de acessibilidade das instituições de educação superior, nas classes hospitalares e nos ambientes domiciliares, para a oferta dos serviços e recursos de educação especial.

Diante do exposto, compreende-se que o professor do AEE executa um trabalho multidisciplinar, entretanto, surge a questão se a formação na educação especial abarca essa pluralidade de saberes e se esta está centrada na prática. Embora a modalidade da educação especial tenha por finalidade a inclusão, é notório a insuficiência no sistema educacional de professores habilitados e que ainda há um longo caminho a ser percorrido.

Deve-se salientar que no Município de Redenção/CE, lócus do estágio de regência que motivou esta pesquisa, apenas uma escola oferece o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Segundo Queirós (2019), esse atendimento começou em 2000 na escola Edmilson Barros, que posteriormente, em 2005, transferiu o serviço para a escola Maria Augusta Russo dos Santos, após a ampliação da Edmilson Barros e a criação do anexo. Em 2011, a escola Maria Augusta tornou-se uma instituição independente. Atualmente, a escola atende todas as localidades do município e a prefeitura disponibiliza transporte para garantir que os alunos possam chegar até ela, que fica localizada no centro da cidade.

No que concerne ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, muitos são os efeitos desse serviço de apoio pedagógico. Segundo o Decreto Nº 7.611/2011, trata-se de um

[...] conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:
I. complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou
II. suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou Superdotação.

Ademais, o AEE deve estar integrado ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, com a participação da família, a fim de que possa promover as condições de acesso à aprendizagem do aluno, podendo este desfrutar de todas as vivências escolares. Em conjunto a isso, caberia o Plano Educacional Individualizado⁵, que também é um método

⁵ O Plano Educacional Individualizado (PEI) é um instrumento que tem sido utilizado no cenário internacional, em países da Europa e América do Norte, com a finalidade de viabilizar as condições adequadas ao processo de inclusão na escola comum para crianças e jovens com necessidades educacionais especiais (Tánnus-Valadão, 2010, p. 130).

de orientação para o ensino e pode nortear a desenvoltura do aluno na língua portuguesa, no entanto, apesar de ser um instrumento internacional, pouco é discutido no cenário brasileiro e há uma dificuldade de encontrar o documento na íntegra.

Apesar de positivo, quando o Projeto Político-Pedagógico é utilizado, sua implementação configura-se como inconsistente, dado que em alguns casos o processo de elaboração é burocrático e demorado, o que resulta no atraso do uso, à vista disso, o planejamento deve ser antecipado ao início do período letivo. Por vezes, ocorre também a omissão da família, impactando na falta de envolvimento na construção do projeto e na participação da vida estudantil do aluno. Para além disso, muitas escolas enfrentam a falta de recursos, o que limita o uso dos materiais adaptados e o apoio especializado.

Portanto, uma educação inclusiva constrói-se em cenários onde se dispõem dos mecanismos para que a perspectiva social e educativa do termo inclusão saia do papel e torne-se realidade. Não se pode falar de educação inclusiva sem tocar nos fatores primordiais para construir espaços propícios, sabe-se que é um processo contínuo, logo, requer um compromisso, porque medidas isoladas não darão conta da complexidade da construção de uma educação de qualidade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscamos neste trabalho analisar as contribuições propostas pelo Parecer nº 50/2023 acerca das orientações para o público da educação especial, com foco no estudante com TEA. Fundamentado na abordagem qualitativa e tendo como metodologia uma pesquisa bibliográfica e documental, na qual houve a revisão da literatura que trata sobre a pauta do autismo na escola, seguida da análise do documento para construir reflexões e conclusões relevantes sobre o tema.

Durante o levantamento teórico, foram analisados os currículos dos cursos de licenciatura em Letras das universidades do Ceará, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Universidade Federal do Ceará (UFC) e Universidade Estadual do Ceará (UECE). Constatou-se que nenhuma dessas instituições possui componentes curriculares específicos sobre educação especial e inclusão. Além da pesquisa teórica, a experiência adquirida nos estágios realizados ao longo do curso contribuiu significativamente para o desenvolvimento da pesquisa.

A partir da análise do Parecer nº 50/2023, em conjuntura com sua respectiva análise, pode-se concluir que um ambiente educacional inclusivo é essencial na vida de

um estudante autista. Apesar de desafiador, o ato de educar deve acontecer atendendo todas as especificidades deste público. Para isso, conforme a pesquisa, mais do que listar quais metodologias devem ser aplicadas, é necessário que sejam dadas as condições para pôr em prática o conhecimento.

Com base no estudo realizado, fica evidente que estudantes com TEA enfrentam diversos desafios na vida escolar. No entanto, os resultados apontam como a aplicação eficiente das leis, juntamente com a metodologias adequadas, pode auxiliar no ensino e na autonomia do aluno, aprimorando seu desenvolvimento, para que ele possa participar ativamente da vida escolar e social, entre outras melhorias que podem ser alcançadas.

Levando em consideração o que foi analisado, algumas lacunas são encontradas no que o documento sugere e como acontece no cotidiano escolar desses alunos, a título de exemplo, destacamos a falta de formação de professores e a carência de recursos didáticos. Entende-se que o amparo pelas leis é fundamental, mas necessita das políticas públicas que zelem pela boa educação do aluno e que viabilizem o trabalho do professor na sala de aula atípica.

Assim, faz-se necessário que sejam incluídas disciplinas que abordem a educação especial na formação inicial do professor. Além disso, é imprescindível que a formação continuada seja uma constante para profissionais que atuem na área, especialmente os que atuam no AEE. Ademais, as formações devem abordar metodologias e estratégias específicas que incluam as diversas características dos alunos da educação especial.

Em síntese, a pesquisa empenhou-se em reafirmar a importância de um ensino igualitário e inclusivo, a partir das orientações legais do Parecer nº 50/2023, atento em atender as necessidades conforme a diversidade, partindo do pressuposto que a inclusão deve estar presente em todos os ambientes, sejam estes, escolar, social, familiar e profissional.

Por fim, reitera-se a necessidade de novas pesquisas e materiais que possam tratar, especialmente, das práticas pedagógicas para o coletivo do autismo, a fim de que possam auxiliar o trabalho dos docentes. Essas pesquisas podem ser realizadas tanto com docentes que atuam no AEE quanto com cuidadores que acompanham esses alunos. A literatura existente ainda é escassa e necessita de uma progressão para minimizar as barreiras do desenvolvimento da educação especial.

REFERÊNCIAS

BOSA, Cleonice Alves. Autismo: atuais interpretações para antigas observações. In: BAPTISTA, Claudio; BOSA, Cleonice (org.). **Autismo e educação**: atuais desafios. Porto Alegre: Artmed, 2002. p. 22-39.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República,. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10644726/artigo-227-da-constituicao-federal-de-1988> Acesso em 13 abr 2025.

BRASIL, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012. **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista**. Presidência da República, Casa Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112764.htm Acesso em 08 maio 2025.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm Acesso em: 29 abr. 2025.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm Acesso em: 29 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023. **Orientações Específicas para o Público da Educação Especial**: Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Brasília, 2023.

BRASIL. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 08 maio 2025.

BRASIL. **Decreto n. 8.368, de 02 de dezembro de 2014**. Regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF, 3 dez. 2014. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2014/decreto-8368-2-dezembro-2014-779648-publicacaooriginal-145511-pe.html> Acesso em: 08 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 04, de 2 de outubro de 2009. **Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica - Modalidade Educação Especial**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out. 2009.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17853.htm Acesso em: 08 maio 2025.

Camurça, Tatiana Apolinário. **Política nacional de educação inclusiva na perspectiva da lei de proteção aos direitos da pessoa com autismo: a realidade de uma unidade escolar de Fortaleza.** 2017. 147 f. Dissertação (Mestrado Acadêmico ou Profissional em 2017) - Universidade Estadual do Ceará, , 2017. Disponível em: <<http://siduece.uece.br/siduece/trabalhoAcademicoPublico.jsf?id=87753>> Acesso em: 15 de maio de 2025

CARDOSO-MARTINS, C.; SILVA, J. R. da. **Como as crianças hiperlêxicas aprendem a ler? Um estudo de uma criança autista.** Rev. Bras. Psiquiatr., v.30, n.3, p.298-299, 2008.

COSTA, M.; SILVA, F. **Inclusão efetiva no espectro autista: Desafios e soluções no contexto educacional brasileiro.** Revista Educação e Inclusão, v. 8, n. 4, p. 200-220, 2020. Disponível em: <https://www.flip3d.com.br/pub/atlanticaeditora/index7/> Acesso em: 14 abr. 2025.

CUNHA, E. **Autismo na escola: um jeito diferente de aprender, um jeito diferente de ensinar.** 5. ed. Rio de Janeiro, RJ: Wak, 2018.

FERRARO, L. I. G. (2016). **Perfil funcional da comunicação e desempenho sócio cognitivo em crianças com diferentes apresentações de Autismo.** (Dissertação de Mestrado). Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, Salvador, BA, Brasil.

Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). c2022. Disponível em: <https://www.fcee.sc.gov.br/portal-do-autismo/8-categoria-institucional/9999-dados> Acesso em: 08 maio 2025.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2002.

GODOY, Arilda Schmidt. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades.** RAE - Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995.

GRIGORENKO, E.L. et. al. **A descriptive study of hyperlexia in a clinically referred sample of children with developmental delays.** Journal of Autism and Developmental Disorders, v.32, n.1, p.3-12, 2002.

LACERDA, Lucelmo. **Transtorno do espectro autista: uma brevíssima introdução /** Lucelmo Lacerda. – Curitiba: CRV, 2017.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília: Diário Oficial da União, 23 dez de 1996.

_____. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 08 maio 2025.

LEITE, K. K. A., Bittencourt, Zélia, Z. L. C., & Silva, I. R. (2015). Fatores socioculturais envolvidos no processo de aquisição da linguagem escrita. **Revista CEFAC**, 17(2), 492-501

MINISTÉRIO DA SAÚDE. 2022. **TEA**: saiba o que é o Transtorno do Espectro Autista e como o SUS tem dado assistência a pacientes e familiares. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/tea-saiba-o-que-e-o-transtorno-do-espectro-autista-e-como-o-sus-tem-dado-assistencia-a-pacientes-e-familiares> Acesso em: 08 maio 2025.

PETTER, Margarida. A aquisição da linguagem. In: FIORIN, José Luiz. (Org). **Introdução à linguística**. Ed. 5. São Paulo: Contexto, 20083.

_____. **Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasil: MEC/SEESP, janeiro de 2008.

QUEIRÓS, Jessyka Souza. **O atendimento educacional especializado (AEE) no ensino regular**: um estudo sobre os serviços especializados na E. M. E. F. Prof.^a Maria Augusta Russo dos Santos no município de Redenção Ceará. 2019. Disponível em: <https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/handle/123456789/5607> Acesso em: 13 abr. 2025.

ROMANOWSKI, Joana Paulin. **Formação e profissionalização docente**. Curitiba: Ibpex, 2007.

SANT'ANA, Wallace; SANTOS, Cristiane. **Educação e Transtorno do Espectro Autista**. *Revista Temporis [ação]*. ISSN 2317-5516 | v.15 | n.2 | jul./dez. | 2015 | p.99-114.

SCHIRMER, Carolina R.; FONTOURA, Denise R.; NUNES, Magda L. Distúrbios da aquisição da linguagem e da aprendizagem. *Jornal de Pediatria*, v. 80, n. 2, p. 95-103, abr. 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0021-75572004000300012>. Acesso em: 08 maio 2025.

SIM, SIM, I. (1998). **Desenvolvimento da linguagem**. Lisboa: Universidade Aberta.

SILVA, FB e BONCOSKI, IFM (2020). **O processo de aprendizagem do aluno com TEA**. *Revista Brasileira de Desenvolvimento* , 6 (9), 66303–66313. <https://doi.org/10.34117/bjdv6n9-168>

SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. **A pesquisa Científica**. GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Org.) **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

Universidade Estadual do Ceará. **Parâmetros de referência para o curso de Letras — Língua Portuguesa e Língua Inglesa**. Disponível em: https://www.cee.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/49/2023/01/PAR.-No-048.2023-LETRAS.PORT_INGLES-UECE.pdf. Acesso em: 15 maio 2025.

Universidade Federal do Ceará. **Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa**. Disponível em: <https://letrasdiurno.ufc.br/wp-content/uploads/2024/10/ppc-lingua-portuguesa.pdf>. Acesso em: 15 maio 2025.

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB). **Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa**. Disponível em: <https://unilab.edu.br/wp-content/uploads/2023/07/2-PPC-curso-de-letras-lingua-portuguesa.pdf>. Acesso em: 15 maio 2025.

VYGOSTKY, L. **Pensamento e linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1988.
https://www.cee.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/49/2023/01/PAR.-No-048.2023-LETRAS.PORT_.INGLES-UECE.pdf